

030.2721.2021.0007737-38	Nº 51152437 14/04/2021, publicada no DOE de 15/04/2021	LUIS SERGIO SANTOS VILAS BOAS	30295652	24%	31%	-	-
--------------------------	--	-------------------------------------	----------	-----	-----	---	---

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2025 - DIRETORIA GERAL

OUTROS ATOS	
Portaria nº	Assunto
185/2025	Art. 1º. Delegar ao servidor MARCOS CEZAR VILAS BOAS SUZARTE, matrícula: 92127835, lotado na 3A CIRETRAN, localizada no Município de FEIRA DE SANTANA/BA, poderes para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN-BA, com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e conforme solicitação constante do Processo SEI nº. 049.4638.2025.0026114-17. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
186/2025	Art. 1º. Delegar ao servidor ROBSON SOUZA DA SILVA, matrícula: 92034799, lotado na 13A CIRETRAN, localizada no Município de ILHÉS/BA, poderes para proceder, no exercício de suas funções, à lavratura de Autos de Infração de Trânsito/AIT, no âmbito de competência deste DETRAN-BA, com base no artigo 280, §4º, da Lei nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e conforme solicitação constante do Processo SEI nº. 049.4638.2025.0026797-12. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Diretor-Geral - DETRAN/BA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 138, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP, no uso das suas atribuições, e em vista do quanto consignado na Portaria SRH/SAEB nº 167 de 10 março de 2025, publicada no DOE de 11 de março de 2025, na Portaria SEAP nº 080 de 20 de março de 2025, publicada no DOE de 21 de março de 2025, na Portaria SEAP nº 081 de 21 de março de 2025, publicada no DOE de 22 de março de 2025, e na Portaria nº 126 de 16 de abril de 2025, publicada no DOE de 17 de abril de 2025.

RESOLVE:

1.1. Tornar público o resultado da reavaliação médica da candidata abaixo relacionada, que foi considerada inapta, provisoriamente, na etapa de inspeção de saúde.

INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
965069873	INGRID DOS SANTOS BITENCOURT (N)	APTO (A)

1.2. Convocar a candidata elencada no item 1.1. desta Portaria para comparecer na Av. Dendezeiros, S/N, Vila Polícia Militar, Bairro do Bonfim, Salvador - BA, na data e hora designada, para realização do Teste de Aptidão Física - TAF:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO TAF
965069873	INGRID DOS SANTOS BITENCOURT (N)	06/05/2025 -09:00H

2. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº 00929366 de 29 de Abril de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Regimento Interno, **resolve** designar, a partir de 25 de Abril de 2025, **ODILAR BANDEIRA E LEMOS DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 23530959, para responder pelo expediente do cargo em comissão Diretor, símbolo DAS-2C, no(a) PRESÍDIO DE SALVADOR.

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 00929624 de 29 de Abril de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 9º da Emenda Constitucional nº 7, de 18 de janeiro de 1999, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
16365734	GEDEAO FERREIRA BISPO	Aux. Administrati-vo/motorista	EMP. BRASIL.C.E TELEG	Executivo/ Federal	18.01.1999	07.02.2000

Finalidade:

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Bahia Pesca S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Bahia Pesca S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de maio de 2025, às 09h30min, através de vídeo chamada, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição para recondução de membros titulares, e seus respectivos suplentes, do Conselho de Administração da Bahia Pesca S/A;**
- 2 - Eleição para recondução de membros titulares, e seus respectivos suplentes, do Conselho Fiscal da Bahia Pesca S/A;**
- 3 - O que ocorrer.**

Salvador, Bahia, 25 de abril de 2025.

DANIEL BENÍCIO DOS SANTOS MEIRELLES VICTÓRIA
Presidente da Bahia Pesca S/A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 15 de 29 de Abril de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado da Bahia, com compromissos específicos e metas a serem assumidas e corresponsáveis entre o Governo Estadual e os 417 municípios a partir das atribuições desse sistema nas áreas de gestão, provisões na oferta de serviços e benefícios e no controle social, com vigência de 2025-2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA, na 293ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Estado na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOBSUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO, a NOB SUAS 2012 no seu Capítulo IV, art. 23 afirma que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é um instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 03/2019 no seu art. 2º e Parágrafo Único que trata da definição de apoio técnico “*estratégias integradas, de natureza proativa e preventiva, alinhadas às prioridades e metas nacionais do SUAS, que refletem a necessidade de aprimoramento da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais*” e os seus objetivos; no art. 3º que constituem os elementos norteadores para a oferta do apoio técnico e no art. 4º que define as estratégias de apoio técnico;

CONSIDERANDO, o volume de unidades socioassistenciais e trabalhadores/as do SUAS na Bahia, a gestão estadual compreende a necessidade de fortalecer e ampliar a oferta de apoio técnico, e por esse motivo iniciará um perfil de ações específicas;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CIB Nº 02 de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a pactuação do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS da Bahia,para o quadriênio 2025-2028, como instrumento de planejamento para a qualificação da gestão e da

oferta da Assistência Social, firmando um acordo partilhado, mediante novos compromissos e metas.

Art 2º - O Pacto de Aprimoramento de Gestão compreende:

- I. Indicadores;
- II. Prioridades;
- III. Compromissos comuns e específicos para estados e municípios
- IV. Metas temporais por entes federados;
- V. Ações estratégicas para o alcance das metas;
- VI. Mecanismo de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Ficam mantidas as diretrizes definidas no pacto anterior, compreendendo-se que estas convergem para o alcance dos compromissos e metas definidas no novo pacto para o quadriênio atual.

Art. 4º - Constituem eixos do Pacto para o quadriênio 2025/2028:

- I. Financiamento;
- I. Gestão do SUAS;
- II. Benefícios e Serviços Socioassistenciais;
- III. Controle social.

Art 5º -O eixo de financiamento compreende na perspectiva de desenvolver ações para o enfrentamento das desproteções sociais, pobreza e situações de vulnerabilidade e risco social, através da estruturação das ações socioassistenciais e das unidades de atendimento no SUAS.

Parágrafo Único: No eixo de financiamento foram construídos 05 compromissos comuns ao Estado e municípios; 04 compromissos específicos para o Estado e 03 compromissos específicos para os municípios.

Art. 6º - São metas do eixo de Financiamento:

I. Para o Estado:

a) Aprimorar o cofinanciamento da Gestão do SUAS, realizando repasse mensal do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS Bahia), de modo a qualificar as ações de vigilância socioassistencial e gestão do trabalho;

Cobertura atual: repasse semestral

Meta temporal: semestral 2025; quadrimestral em 2026; trimestral em 2027; mensal em 2028.

b) Ampliar o percentual de cofinanciamento para o provimento de benefícios eventuais

Cobertura atual: 8,16% da concessão municipal (2025)

Meta temporal: 10 % em 2025; 20% em 2026; 30% em 2027; 40% em 2028.

c) Ampliar o cofinanciamento para o fortalecimento da proteção social a implantação de novas unidades de atendimento

Cobertura atual: R\$ 106.000,00 ano (2025)

Meta temporal: R\$106 milhões em 2025; R\$136 milhões em 2026; 166 milhões em 2027; R\$ 196 milhões em 2028.

II. Para o Município:

a) Qualificar a execução financeira dos recursos estaduais repassados em cada exercício financeiro.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA e no Plano de Ação 2025.

Meta temporal: 55% 2025; 65% em 2026; 70% em 2027; 75% em 2028.

b) Vincular formalmente o FMAS aos órgãos gestores da política de assistência social, cabendo aos gestores da pasta, a ordenação das despesas e o uso exclusivo do recurso nas ações e provisões da política de assistência social

Cobertura atual: = 193 municípios (46%) com FMAS vinculados a SMAS (CENSO SUAS BAHIA 2024)

Meta temporal: 223 municípios 2025; 273 municípios em 2026; 347 municípios em 2027; 417 municípios em 2028

c) Alocar FMAS todos os recursos próprios referentes à Política de Assistência Social com base nas funções e atribuições previstas na Lei Orgânica de Assistência Social, incluindo os recursos que se destinam à manutenção da estrutura de gestão das secretarias

Cobertura atual: = 112 município (27%) com recursos próprios alocados (CENSO SUAS BAHIA 2024)

Meta temporal: 162 municípios 2025; 232 municípios em 2026; 302 municípios em 2027; 417 municípios em 2028

d) Efetivar a lógica de financiamento do SUAS com alocação de recursos próprios, em contas específicas para cada bloco.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 25% em 2025; 50% em 2026; 75% em 2027; 100% em 2028.

e) Elaborar e aprovar no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o plano de aplicação de recursos do SUAS.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 25% em 2025; 50% em 2026; 75% em 2027; 100% em 2028.

Art. 7º - O eixo de Gestão do SUAS compreende a vigilância socioassistencial, gestão do trabalho e educação permanente, visando atribuir maior capacidade de identificação das famílias que precisam de proteção social, definindo novos padrões para qualidade da oferta da assistência Social e profissionalização do SUAS.

Parágrafo Único: No eixo de Gestão do SUAS foram construídos 06 compromissos comuns ao Estado e municípios; 09 compromissos específicos para o Estado e 05 compromissos específicos para os municípios.

Art. 8º - São metas do eixo de Gestão do SUAS:

I. Para o Estado:

a) Revisar e atualizar indicadores de fragilidade na gestão e oferta do SUAS para realização do ranqueamento de municípios para o Processo de Acompanhamento do SUAS

Cobertura atual: Anual

Meta temporal: Anual

b) Ampliar o alcance de municípios na realização de visitas técnicas do Processo de Acompanhamento no SUAS.

Cobertura atual: 4,3% dos municípios;

Meta temporal: 8% municípios 2025; 10% municípios em 2026; 15% municípios em 2027; 20% municípios em 2028.

c) Produzir e publicar relatórios e boletins de informações sociais sobre a prestação da Assistência Social na Bahia.

Cobertura atual: 12 boletins/ano;

Meta temporal: 12 boletins/ano e relatório de informações sociais sobre os 417 municípios até 2028.

d) Realizar ações de apoio técnico e educação permanente específicas para qualificação do SUAS.

Cobertura atual: 117 ações de apoio técnico em 2024.

Meta temporal: 120 atividades em 2025; 130 atividades em 2026; 150 atividades em 2027; 180 atividades em 2028.

II. Para os municípios:

a) Elaborar ou atualizar o Regimento Interno da secretaria assegurando as áreas essenciais do SUAS no órgão gestor municipal.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 25% em 2025; 50% em 2026; 75% em 2027; 100% em 2028

b) Elaborar ou atualizar os estudos e/ou diagnósticos sobre a Assistência Social.

Cobertura atual: 63% CENSO SUAS BAHIA 2024

Meta temporal: 01 estudo /diagnóstico até 2026; 01 atualização de estudo ou diagnóstico até 2028.

c) Garantir a manutenção das equipes técnicas de referência para efetivação da oferta continuada, conforme a legislação e normativas do SUAS.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no Plano de Ação 2025.

Meta temporal: equipes completas os 12 meses do ano

d) Implantar, na estrutura gerencial do SUAS em âmbito municipal, um setor exclusivo de Vigilância Socioassistencial, sendo para os municípios de PPI e PPII pelo menos 01 (um) técnico/a exclusivo e para os municípios de MP, GP e M uma equipe de referência com 03 (três) profissionais do SUAS.

Cobertura atual: 138 municípios (33%) CENSO SUAS BAHIA 2024.

Meta temporal: 208 municípios em 2025; 278 municípios em 2026; 348 municípios em 2027; 417 municípios em 2028.

e) Elaborar e aprovar, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social para este quadriênio, em consonância com as deliberações das conferências municipais e o diagnóstico das vulnerabilidades e desproteções circunscritas nas responsabilidades do SUAS.

Cobertura atual: 417 municípios

Meta temporal: 50% em 2026; 75% em 2027; 100% em 2028

f) Aprovar e/ou atualizar lei que institui o SUAS

Cobertura atual: 226 municípios (54%) CENSO SUAS BAHIA 2024.

Meta temporal: 276 municípios em 2025; 331 municípios em 2026; 417 municípios em 2027.

Art 9º - O eixo de Benefício e Serviços Socioassistenciais compreendem a qualificação na estruturação das unidades de atendimento e a qualificação do trabalho social para o acompanhamento das famílias.

Parágrafo Único: No eixo de benefícios e serviços socioassistenciais foram construídos 07 compromissos comuns ao Estado e municípios; 04 compromissos específicos para o Estado e 02 compromissos específicos para os municípios.

Art 10º - São metas do eixo de benefícios e serviços socioassistenciais:

I. Para o Estado:

a) Ampliar a cobertura da Proteção Social Básica nos municípios, considerado a capacidade de referenciamento das famílias aos CRAS em relação ao número de famílias inscritas no CadÚnico.

Cobertura atual: descobertura de 354 CRAS.

Meta temporal: 41- 2025; 65 - 2026; 80 - 2027; 90 - 2028

b) Ampliar a cobertura da Proteção Social Especial de média complexidade nos municípios de pequeno porte com CREAS,

Cobertura atual: descobertura de 152.

Meta temporal: 11 - 2025; 21 - 2026; 32 - 2027; 42 - 202

c) Ampliar a cobertura da Proteção Social Especial de média complexidade nos municípios de médio porte com Centros Pop

Cobertura atual: descobertura de 23 municípios.

Meta temporal: 2 municípios em 2025; 5 municípios em 2026; 8 municípios em 2027; 8 municípios em 2028

d) Ampliar a cobertura da Proteção Social Especial de alta complexidade com oferta de acolhimento institucional, com abrangência municipal ou regional.

Cobertura atual: descobertura de 266 municípios.

Meta temporal: 16 municípios em 2025; 26 municípios em 2026; 36 municípios em 2027; 46 municípios em 2028

II. Para os Municípios:

a) Acompanhar famílias que acessam os Benefícios Eventuais - BE, na perspectiva de articulação entre benefícios e serviços, no âmbito socioterritorial e coletivo, integrando as ações do PAIF e PAEFI.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025

Meta temporal: 10% 2025; 13% 2026; 16% 2027; 20% 2028

b) Assegurar a inclusão do financiamento para o provimento de Benefícios Eventuais nos instrumentos de planejamento orçamentário como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 30% de municípios em 2025; 35% de municípios em 2026; 40% de municípios em 2027; 50% de municípios em 2028

c) Realizar acompanhamento das famílias e indivíduos pertencentes a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, no âmbito do trabalho social com famílias.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 5% 2025; 10% 2026; 15% 2027; 20% 2028

d) Qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, assegurando o acompanhamento do público prioritário, através do TSF - Trabalho Social com Família, ofertado pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e pelo PAEFI, conforme o previsto nas normativas do SUAS para esse serviço com suas especificidades.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 5% 2025; 10% 2026; 15% 2027; 20% 2028

e) Identificar e cadastrar no CadÚnico as pessoas em situação de rua, priorizando aquelas em acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no âmbito do Centro POP. Meta quantificável: 100% de famílias e/ou indivíduos em situação de rua, inseridas no CadÚnico.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 5% 2025; 10% 2026; 15% 2027; 20% 2028

f) Acompanhar as pessoas resgatadas de trabalho em condição análoga à de escravo nos serviços do PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS e registro no Relatório Mensal de Atendimento - RMA e no RAF.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 5% 2025; 10% 2026; 15% 2027; 20% 2028

g) Aprimorar o acompanhamento das condicionalidades no PBF, integrando as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, com a criação de Comitê Gestor intersetorial, por ato administrativo.

Cobertura atual: 54,5% dos municípios CENSO SUAS BAHIA 2024.

Meta temporal: 2 atividades em cada ano do Pacto de Aprimoramento.

h) Realizar atividades sobre os direitos socioassistenciais com o público atendido na Assistência Social.

Cobertura atual: A primeira aferição será realizada no CENSO SUAS BAHIA 2025.

Meta temporal: 1 atividade em 2025; 2 atividades em 2026; 2 atividades em 2027; 3 atividades em 2028

i) Identificar e cadastrar no CadÚnico as pessoas em situação de rua, priorizando aquelas em acompanhamento pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no âmbito do Centro POP.

Cobertura atual: 12.733 pessoas inscritas no CadÚnico em 2024

Meta temporal: 5% em 2025; 10% em 2026; 15% em 2027; 20 % em 2028

j) Fomentar a identificação e reconhecimento das famílias pertencentes a grupos populacionais tradicionais e específicos no CadÚnico, evidenciando a importância do reconhecimento de identidade (pertença) sociocultural de povos com vistas a garantir o acesso aos benefícios de renda e serviços.

Cobertura atual: 739.124 famílias inscritas no CadÚnico em 2024

Meta temporal: 5% em 2025; 10% em 2026; 15% em 2027; 20 % em 2028

Art 11º - O Eixo do controle social compreende ações estratégicas para o fomento da participação social e qualificação do monitoramento das ações deliberadas em processos conferenciais

Parágrafo Único: No eixo de Controle Social foram construídos 07 compromissos comuns ao Estado e municípios; 04 compromissos específicos para o Estado e 02 compromissos específicos para os municípios.

Art. 12º - São metas do eixo de Controle Social

I. Para o Estado:

a) Ampliar as ações de educação permanente para os conselhos de assistência social

Meta temporal - 02 ações por ano

b) Assegurar a elaboração do Plano de Ação Anual do Conselho Estadual de Assistência Social

Meta temporal - 01 plano por ano

II. Para os municípios:

a) Assegurar que as instâncias de controle social cumpram suas atribuições no contexto do SUAS, considerando principalmente os Planos Municipais e Estadual de Assistência Social;

Meta temporal - 20% em 2025; 40% 2026; 60% 2027; 100% 2028

b) Realizar ações que estimulem processos de mobilização dos Conselhos Municipais de Assistência Social- CMAS, indicando estratégias de fortalecimento e legitimidade do controle social local, em defesa do SUAS, pelos direitos dos usuários.

Meta temporal - 02 ações por ano em cada município

c) Fomentar a elaboração dos Planos de Ação nos Conselhos Municipais de Assistência Social

Meta temporal - 01 plano por ano

Art. 13º - Caberá ao Estado o desenvolvimento de ações de apoio para ao alcance das metas definidas.

Art 14º - O alcance das metas será apurado anualmente no Censo SUAS e informações prestadas nos sistemas oficiais de informações e sistemas nacionais de estatística.

Art 15º - A revisão das prioridades e metas estaduais estabelecidas ocorrerá anualmente, sob proposição da Superintendência de Assistência Social - SAS, responsável pela política no Estado da Bahia, conforme estabelece os §§ 1º e 5º do art. 23 da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 16 de 29 de Abril de 2025

Dispõe sobre a aprovação de incorporação orçamentária para realização do Projeto “FNAS pelo Brasil” no Estado da Bahia, para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA-CEAS, na 293ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Abril de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO, que o FNAS tem o propósito de aprimorar a gestão financeira do SUAS e fortalecer o apoio técnico prestado aos entes federados, o FNAS implementou o Programa Nacional de Eficiência da Gestão Financeira do SUAS - Executa SUAS. Esse programa tem como principal objetivo fortalecer a execução financeira da política de assistência social, promovendo uma integração mais efetiva entre os setores: contábil, de licitação e jurídico dos entes federados. Dessa forma, busca-se traduzir e simplificar os processos do SUAS, tornando a tramitação financeira mais ágil e eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados com transparência e em tempo hábil.Prestar apoio técnico aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios na organização e na execução de ações referentes à gestão dos Fundos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que O Projeto “FNAS pelo Brasil” integra o Programa Nacional de Eficiência da Gestão Financeira do SUAS - ExecutaSUAS, que visa ao fortalecimento da gestão financeira e técnica dos entes federados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, que a realização do projeto no Estado da Bahia contará com apoio técnico e financeiro em parceria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). da SNAS, com a previsão de repasse de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 17 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a incorporação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme instrumento anexo.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 17 de 29 de Abril de 2025

Dispõe sobre a devolução do saldo existente no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do recurso extraordinário da COVID 19.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA-CEAS, na 293ª

Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 14.637 de 28 de novembro de 2023, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO, Considerando pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria nº 385, de 13 de maio de 2020, e Portaria nº 468, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos extraordinários (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Fundo Nacional de Assistência Social, através da sua Diretoria Executiva procedeu à destinação de recursos para ações de proteção social em decorrência da Pandemia causada pela COVID-149.

CONSIDERANDO, que os recursos repassados através desta portaria tinham como finalidade a execução com Equipamento de Proteção Individual - EPI e de Materiais Permanentes para atender as Unidades Regionais de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência com Risco de Morte e Risco Iminente de Morte, Crianças e Adolescentes e Serviço Especializado para População de Rua para proteção individual de profissionais no âmbito da política de assistência social

CONSIDERANDO, o fim da pandemia, e a execução do recurso até o ano de 2024, ficando o recurso, após o término do referido exercício, impossibilitado de ser executado. Sendo assim, o valor em conta não poderá ser utilizado para pagamento de despesas em 2025, tendo sido solicitada a sua devolução pelo Fundo Nacional de Assistência Social através do OFÍCIO Nº 5645/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEAS Nº 17 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução para o FNAS o valor de R\$ 12.486,83 (doze mil quatrocentos e